

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.220/2016

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0654 – Apoio ao Portador de Deficiência
1.068 – CONVÊNIO – Aquisição de veículo MDS - FNAS
44.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
142 – Transferências de convênios vinculados à Assistência Social
Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

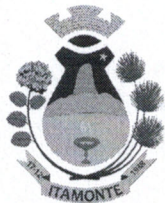
Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas da Proposta de Convênio 002960/2016, na fonte de recurso Transferências de convênios vinculados à Assistência Social, que tem por objeto “Aquisição de veículo”

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Proposta de Convênio: 002960/2016
Caixa Econômica Federal: 0104
Agência: 3350-2
Fonte de Recurso: 142 – Transferências de convênios vinculados à Assistência Social

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000
Tel. 35 3363 2000 - Fax. 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62
E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.itamonte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
242 – Assistência ao Portador de Deficiência
0654 – Apoio ao Portador de Deficiência
1.068 – CONVÊNIO – Aquisição de veículo MDS - FNAS
44.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Art. 5º - Como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte
02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.01 – Setor de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0486 – Assistência Social Geral
2.085 – Manutenção de Despesas do Setor de Assistência Social
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Art. 6º Ficam inclusos, a subfunção “242 – Assistência ao Portador de Deficiência”, o programa “0654 – Apoio ao Portador de Deficiência” e o projeto “1.068 - CONVÊNIO – Aquisição de veículo MDS – FNAS” no orçamento vigente, passando a compor também o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 03 de março de 2016.

Ari Pinto Constantino dos Santos
Prefeito Municipal